



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2025**

Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a conformidade jurídica e técnica dos processos licitatórios e contratos administrativos, especialmente no contexto de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Nos termos do artigo 18, § 1º, combinado com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de consultoria jurídica

especializada em licitações e contratos administrativos, a ser prestada pela pessoa jurídica

ELIENE NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ

33.758.146/0001-50, no valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a despesa que irá

correr pela seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 02.05.00, Órgão: 02.05.01, Atividade: 2004,

Despesa: 3.3.9.0.35.00, Fonte de Recurso: 15000000. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que

a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração

Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo

único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Félix/BA, 10 de janeiro de 2025.

José Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal